



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1050.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE EXPANSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1050 DE 01.08.86, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONTRATO COM O SENHOR MANOEL BATISTA DE ARAUJO, DE ARRENDAMENTO POR DOIS ANOS, DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 70 M x 100 M, OU SEJA 7.000,00 M² APROXIMADAMENTE, ANEXA AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

ART. 2º - FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM INFRA-ESTRUTURA TAL COMO: SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DAS ÁGUAS, ATRAVÉS DE MANILHAS - TERRAPLENAGEM E DE MAIS SERVIÇO NA ÁREA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI.

ART. 3º - O ARRENDAMENTO DE QUE TRATA O ART. 1º SERÁ EM CARÁTER GRATUITO, CABENDO, EM CONTRA PARTIDA AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO, SEM NENHUM ÔNUS, A POSSE DE TODO SERVIÇO DE MELHORAMENTO, EXECUTADO PELA PREFEITURA NA REFERIDA ÁREA, DESTINADA A EXPANSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

ART. 4º - A ÁREA OBJETO DA PRESENTE LEI, SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE PARA A EXPANSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SERÃO SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
AFONSO CLÁUDIO, 01 DE AGOSTO DE 1986.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01.08.86*

Prefeito

Thomaz

LUCIMAR TRISTÃO DE SOUZA
PRESIDENTA

*Selada e publicada em 01 de agosto de 1986
Chefe do G. do Prefeito*